



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15/02/2023

Cibagis
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Geo

Simões
para relatar.

Em / /

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER À MENSAGEM Nº 25, PLOG Nº 5 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº ____ /2023

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviada para a relatoria deste Deputado, a Mensagem 25 de 2023, do Governo do Estado dispondo sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 05 de Fevereiro de 2023 que tem a seguinte ementa: **“CRIA O CONSELHO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO ESTADO DO PIAUÍ.”**

O Projeto de Lei objetiva incentivar e acelerar o uso da tecnologia nos processos de trabalho da administração pública, para simplificar os procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, para alcançar a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis.

Pelo projeto, o conselho é o órgão máximo de deliberação que tem como competências instituir normas e diretrizes para a política de governo digital do Estado do Piauí, acompanhar a sua aplicação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; a análise e aprovação de soluções digitais para a gestão das políticas finalísticas e administrativas, definir processos e ações e normatizar e orientar as contratações, gestão e fiscalização de contratos de bens ou serviços na seara digital.

Segundo o art. 3º do projeto, comporão o conselho, o Governador, na qualidade de presidente, o Procurador-Geral do Estado, o Secretário de Governo, o Secretário de Planejamento, o Secretário de Fazenda, o Secretário de Administração, o Secretário de Educação, o Secretário de Segurança Pública, o Secretário de Saúde, o Presidente da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí, o Diretor Geral da ATI e a Presidente da JUCEPI.

Passando a análise sobre a constitucionalidade do referido projeto, observo que o mesmo encontra-se de acordo com o art. 75, §2º da Constituição do Estado quanto à sua iniciativa bem como quanto ao teor da matéria objeto desta proposição.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de Inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 96, I, 105, III e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade e técnica legislativa, minha manifestação é **favorável a Constitucionalidade** do referido projeto.

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

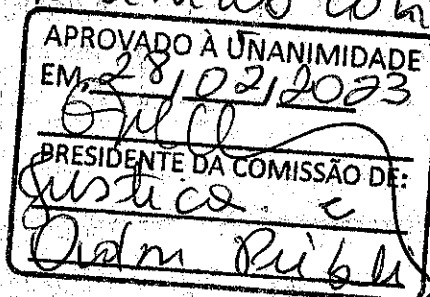
A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 27 de fevereiro de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT

Relator



Reunião conjunta.
Comissão de Adm Pública
Acato o parecer de Comissão
de Justiça Dep.

João Paulo Gomes

[Assinatura]